



COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO, DE JURISPRUDÊNCIA E PRESIDENTES DAS
TURMAS JULGADORAS
ATA Nº 04/2015

Data: 22/05/2015

Local: Sala 506 – prédio-sede do TRT4

Presenças: Desembargadores Ana Luiza Heineck Kruse (Presidente da Comissão de Regimento Interno), Juraci Galvão Júnior (Presidente da 8ª Turma), Rosane Serafini Casa Nova (Presidente da 1ª Turma), João Alfredo Borges Antunes de Miranda (integrante da Comissão de Regimento Interno e Presidente da 9ª Turma), Ricardo Carvalho Fraga (integrante da Comissão de Regimento Interno e Presidente da 3ª Turma), Wilson Carvalho Dias (Presidente da Comissão de Jurisprudência e integrante da 7ª Turma), Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa (integrante da Comissão de Jurisprudência e da 11ª Turma) e o Juiz do Trabalho Jorge Alberto Araujo (integrante da Comissão de Jurisprudência)

Secretária: Tatiana Duarte Pina (AGE)

Pauta:

- aspectos relacionados à votação das propostas de novas súmulas e julgamento de IUJs na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, designada para o dia 25 de maio, às 14 horas.

Coordenação da reunião: Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse

Hora de início: 14h

Hora de término: 14h45min

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2015, às 14 horas, na sala 506 do prédio-sede do TRT4, realizou-se reunião da Comissão de Regimento Interno, de Jurisprudência e Presidentes das Turmas Julgadoras. Estiveram presentes os Excelentíssimos Desembargadores Ana Luiza Heineck Kruse, Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ricardo Carvalho Fraga, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa e o Juiz do Trabalho Jorge Alberto Araujo. A reunião foi coordenada pela



Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse, conforme relato que segue. A Desa. Ana Luiza relatou a última reunião das Comissões, que contou com a presença de advogados das entidades OAB/RS, ABRAT, AGETRA e SATERGS. Informou o recebimento de ofício por parte das referidas entidades, comunicando que manifestar-se-ão nas propostas nº 61 (honorários), nº 63 (intervalo), nº 66 (adicional de insalubridade - operador de *telemarketing*), nº 67 (regime de compensação horária em atividade insalubre) e nº 69 (termos de conciliação lavrados em comissões de conciliação prévia). Propôs, como ordem da pauta da sessão, a votação das propostas, que resultará na aprovação de súmula ou tese jurídica prevalecente, seguida do julgamento dos IUJs, lembrando que restarão prejudicados em razão da aprovação de súmula ou tese jurídica prevalecente sobre a mesma matéria. Em relação ao registro e publicação, o Des. João Alfredo questionou como será o procedimento no caso de aprovação de tese jurídica prevalecente. A Desa. Ana Luiza explicou rapidamente o procedimento relativo à súmula: ocorre a publicação três vezes consecutivas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) e, passo seguinte, a publicação no *site* do TRT4. No caso da aprovação de súmula, não há publicação de acórdão, o registro do enunciado aprovado e dos respectivos precedentes ocorre na ata da sessão. **Os integrantes decidiram que o registro e publicação de eventual tese jurídica prevalecente aprovada ocorrerá da mesma forma que a súmula.** Na sequência, a Desa. Ana Luiza relatou a manifestação do Des. Rossal na reunião com os advogados sobre a necessidade de registro dos precedentes contrários, concluindo que esse registro será necessário apenas se aprovada uma tese prevalecente contrária à proposta original de súmula. O Des. João Alfredo questionou a necessidade de registro do relator do acórdão precedente, **decidindo-se, após rápido debate, pelo registro apenas do número do processo.** Na sequência, o Des. João Alfredo pediu esclarecimentos sobre a existência do juízo de oportunidade e conveniência na aprovação de súmulas e julgamento de IUJs. A Desa. Ana Luiza esclareceu que a aprovação das propostas de súmulas de iniciativa do Tribunal possuem juízo de oportunidade e conveniência, diferentemente do julgamento dos IUJs, que é obrigatório. Ressaltou a exceção relacionada às propostas de súmulas cujos temas são comuns aos IUJs pautados, que necessariamente deverão ser votadas, resultando na aprovação de súmula ou tese jurídica prevalecente. Em relação à proposta de súmula nº 67, que trata do regime de compensação horária em atividade insalubre, o Des.



Martins Costa sugeriu a realização de audiência pública antes da votação. Alegou que os possíveis reflexos sociais de eventual aprovação devem ser melhor estudados, mostrando-se preocupado com o impacto da sua aprovação. A Desa. Ana Luiza concordou com os argumentos, mas ponderou que o procedimento de aprovação das novas súmulas iniciou em outubro do ano passado e os advogados tiveram a oportunidade de manifestação em diversas oportunidades, nada tendo sido referido neste sentido. Lembrou a decisão inicial do trabalho das Comissões de que não seriam realizadas audiências públicas. Opinou que a retirada de uma proposta de súmula às vésperas da sessão de julgamento significa um retrocesso no trabalho realizado até o momento, ainda mais em razão do amplo debate já realizado. Superada a questão, passou-se ao debate sobre o procedimento do juízo de retratação. A Desa. Ana Luiza lembrou que a questão está pendente de decisão e regulamentação, propondo que seja competência do Tribunal Pleno a decisão sobre o tema. Informou que o TRT2, TRT5 e TRT18 adaptaram seus Regimentos Internos, regulamentando o juízo de retratação pela própria Turma. Referiu que em alguns casos esse procedimento resultará na necessidade de adequação dos julgamentos, razão pela qual demonstrou preocupação da competência ser delegada ao Tribunal Pleno. O Des. João Alfredo opinou pela competência do Tribunal Pleno. O Des. Ricardo Fraga se mostrou inclinado a opinar pela Turma, considerando que o órgão fracionário possui maior conhecimento do caso concreto em razão de ser o prolator da decisão objeto de retratação. O Des. Wilson Dias manifestou sua preocupação com a questão processual relacionada ao juízo de retratação. Não acha correto que uma decisão administrativa do TST, que determina a uniformização da jurisprudência, altere uma decisão jurídica, passível de alteração mediante interposição de recurso de revista. Outras questões relativas ao juízo de retratação também foram debatidas, assim como aspectos gerais da uniformização de jurisprudência interna e entre Regionais e da Lei nº 13.015/2014. O Des. Wilson Dias alertou para a necessidade de regulamentação do procedimento, uma vez que o julgamento dos IUJs implicará na retratação. O Des. Martins Costa sugeriu a realização de estudo e elaboração de proposta sobre o procedimento do juízo de retratação. A ideia contou com a concordância da Desa. Ana Luiza, que também emitiu sua opinião contrária ao juízo de retratação, mas afirmou que seguirá a decisão tomada pelo Tribunal Pleno. Em relação ao órgão competente para a retratação, opinou pela Turma. **Deliberou-se pela criação de um grupo para realização de estudo e**



elaboração de proposta de regulamentação do procedimento do juízo de retratação. Foram escolhidos os Desembargadores Ricardo Carvalho Fraga, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa e Francisco Rossal de Araújo, que será convidado a participar. Dando sequência à reunião, a Desa. Ana Luiza solicitou que o Des. Wilson Dias relatasse os resultados preliminares da consulta realizada com os Desembargadores. O Des. Wilson Dias relatou que a proposta nº 61, relativa aos honorários, é a mais polêmica e ensejará maior debate na sessão. O resultado demonstra a aprovação da proposta contrária à súmula do TST. A proposta nº 62, que trata da base de cálculo do adicional de insalubridade, conta com 32 votos favoráveis. A proposta nº 63, relativa a intervalo, da maneira originariamente redigida, sem o acréscimo objeto de suscitação de IUJ pelo TST, conta com 39 votos favoráveis. A proposta nº 64, relativa ao aumento da média remuneratória decorrente de reflexos de horas extras em repousos remunerados, conta com 25 votos favoráveis e 17 contrários. Referiu que existem vários julgamentos do TST contrários e que a aprovação resultará em rejuízos. O resultado da proposta nº 65, relativa ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT, demonstra a aprovação da súmula. O resultado da proposta nº 66, referente ao adicional de insalubridade para operador de *telemarketing* indica a aprovação da proposta que defere o adicional. A proposta nº 67, que trata do regime de compensação horária em atividade insalubre, conta com 36 votos favoráveis. A proposta nº 68, referente à instituição do benefício PAAS no Município de Uruguaiana, conta com 30 votos favoráveis. A proposta nº 69, que trata da eficácia dos termos de conciliação lavrados em comissão de conciliação prévia, conta com 27 votos favoráveis à aprovação da proposta que prevê a quitação restrita dos valores das parcelas expressamente discriminadas. O Dr. Jorge Araujo lembrou a manifestação de um colega de primeiro grau no sentido dos precedentes serem todos relacionados à empresa ETE - Engenharia, Telecomunicações e Eletricidade. A proposta nº 70, relativa às promoções por merecimento da CEF, apontam a aprovação da proposta. A Desa. Ana Luiza explicou que o **objetivo da reunião institucional é informar aos demais Desembargadores as deliberações sobre a organização da sessão de julgamento, além da necessidade de regulamentação do procedimento do juízo de retratação, a criação do grupo de estudo sobre o tema e, por fim, oportunizar o debate, de modo que a sessão seja a sucinta possível. Sugeriu a votação inicial das propostas objeto de manifestação por parte das entidades,**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

seguidas das que são objeto de IUJ e, por fim, as remanescentes. Encerrada a reunião às 14 horas e 45 minutos, eu, Tatiana Duarte Pina, Assistente, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse, Presidente da Comissão de Regimento Interno.

DESEMBARGADORA ANA LUIZA HEINECK KRUSE

Presidente da Comissão de Regimento Interno